



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em Pernambuco

## **AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026 (CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA ELETRÔNICA)**

A Procuradoria da República em Pernambuco – PRPE, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o objeto descrito no Termo de Referência (anexo), nos termos do procedimento nº 1.26.000.001440/2026-60 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nºs 8.538/2015, 10.818/2021 e demais normas pertinentes.

### **CONTRATANTE**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO – PRPE**

### **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento, com entrega única e imediata, de diversos materiais odontológicos para a Procuradoria da República em Pernambuco.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.912,62**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço**

### **PARTICIPAÇÃO:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### **DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**DATA: 15/07/2026**

### **E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E ESCLARECIMENTOS**

**E-MAIL: PRPE-CPL@MPF.MP.BR**

## TERMO DE REFERÊNCIA MPF/PRPE n.º 19/2026

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** - O presente termo de referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa para fornecimento, com entrega única e imediata, de diversos **materiais odontológicos** para a Procuradoria da República em Pernambuco, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo. Trata-se da repetição do PGEA 1.26.000.000661/2026-11, AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 da PR-PE.

**1.2** - As especificações técnicas dos materiais, bem como as quantidades, encontram-se pormenorizadas no **Subitem 10.1** deste Termo de Referência.

**1.3** - Ramo de Atividade: Os Códigos dos Material / PDM (fonte: catálogo de materiais do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 1	CLASSE	PDM	CÓD. MAT.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO EM CAMADAS.	6510	30335	628473
2	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO (CAPOTE)	6532	30094	604952
3	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO COLORIDA	6532	437	428619
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO CLÍNICO, NITRILO, TAM P	6532	30247	619823
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL, FORRO TRIPLO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO.	6532	30029	485315
6	SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PROPÉ)	6532	11939	436858
7	SACO RESÍDUO INFECTANTE, BRANCO, 15 LITROS.	8105	11903	246549
ITEM	DESCRIÇÃO - ITENS SEM AGRUPAMENTO	CLASSE	PDM	CÓD. MAT.
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	6810	18189	405780
9	ÁGUA DESTILADA.	6550	2162	367898
10	ALGINATO P/IMPRESSÕES TIPO I, PRESA RÁPIDA.	6520	2288	278252
11	GESSO PEDRA TIPO III	6520	7994	428415
12	SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO	6520	12307	406292
13	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO BRUSH (MICROBRUSH), FINO, HASTE DOBRÁVEL.	6520	2897	410557
14	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO BRUSH (MICROBRUSH), EXTRA FINO, HASTE DOBRÁVEL.	6520	2897	410560
15	ÁCIDO FOSFÓRICO (CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) 37 %, EM GEL AZUL, SERINGA 2,5 ML.	6810	18807	382300
16	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA	6505	17806	269833
17	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	6520	10495	444369
18	ENHANCE DISCO, SISTEMA ACABAMENTO RESINAS.	6520	17816	439281
19	ENHANCE CHAMA, SISTEMA ACABAMENTO RESINAS.	6520	17816	405831
20	ESCOVA PROFILÁTICA DE ROBINSON MINI	6520	6951	431409
21	ESCOVA PROFILÁTICA de ROBINSON COLOR - BRUSH, TAÇA, ROSA (ULTRASOFT) PARA CONTRA ÂNGULO	6520	6951	431408
22	FLÚOR GEL 2% NEUTRO, INCOLOR.	6505	7662	428105
23	FLÚOR GEL 1,23% ACIDULADO, SEM CORANTE.	6505	7662	428104
24	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO PEDRA POMES	6520	10494	434931
25	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL.	6520	19231	391135
26	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, FRASCO ÚNICO SINGLE BOND (5ª GERAÇÃO).	6520	19231	391137

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 1	CLASSE	PDM	CÓD. MAT.
27	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA.	6520	15827	428098
28	TRICRESOL FORMALINA.	6520	14708	429972
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2B	6520	11676	632402
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A 3,5B	6520	11676	626029
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2 ESMALTE.	6520	11676	419656
32	ESPELHO PRIMEIRO PLANO, FRONT SURFACE Nº 502	6520	7008	437561

**1.4** - O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta dias)**, contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (Nota de Empenho).

**1.4.1** - O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.1.1** - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – Da fundamentação Legal

As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo:

- ✓ Lei 14.133/2021;
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- ✓ Lei nº 12.305/2010;
- ✓ Lei nº 6.360, de 23/09/1976;
- ✓ Lei nº 13.709/2018;
- ✓ Decreto nº 2.783, de 17/09/1998;
- ✓ Decreto nº 8.538, de 6/10/2015;
- ✓ Decreto nº 10.818/2021;
- ✓ Decreto Federal nº 10.936/2022;
- ✓ Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG;
- ✓ Portaria PGR/MPU nº 69/2023;
- ✓ Portaria PGR/MPU nº 85/2022;
- ✓ Portaria PGR/MPU nº 100/2023;
- ✓ Portaria PGR-MPF nº 148/2022;
- ✓ Portaria PGR/MPU nº 178/2023;
- ✓ Portaria PGR-MPF nº 843/2024;
- ✓ IN SEGES nº 73/2022
- ✓ Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- ✓ Resolução ANVISA RDC n. 59, de 17/12/2010.

### 2.2 – Da necessidade da contratação

Os materiais adquiridos nesta aquisição proverão a sede de diversos materiais e insumos odontológicos, fundamentais para dar continuidade aos atendimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência/emergência realizados no gabinete odontológico da PRPE.

### 2.3 – Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

A referida contratação está inserida no Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, principalmente quanto ao atingimento dos seguintes objetivos:

*"OE 4: Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas"*  
*"OE 7: Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável".*

#### **2.4 – Da previsão no Plano de Contratação Anual**

A referida contratação encontra-se no plano de contratações anual, conforme documento **PRPE-D0028/25**.

#### **2.5 – Da qualidade do bem**

Os materiais odontológicos a serem adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade comum, conforme inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 10.818/2021 (Portaria PGR/MPU nº 85/2022).

#### **2.6 – Da natureza do objeto**

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que:

- (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e
- (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

#### **2.7 – Do enquadramento da contratação**

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II- para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;"*  
*Atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. **Grifo nosso.***

#### **2.8 – Do agrupamento do objeto**

**2.8.1** - A formação dos lotes existentes se justifica pelos seguintes motivos:

- a)** São produtos de natureza similar, pertencentes ao mesmo segmento de mercado;
- b)** O agrupamento em lotes se justifica pelo alcance do princípio da economicidade, proporcionado pela economia de escala, e da eficiência;
- c)** O valor do lote, reunindo diversos itens, aumenta a atratividade e, conseqüentemente, a competitividade entre os fornecedores.

**2.8.2** - Assim, pelo agrupamento dos itens no mesmo segmento de mercado, possibilitando proporcionar economicidade, através da economia de escala, e eficiência do ponto de vista da gestão dos contratos gerados desta contratação, **opta-se, para esta aquisição, no agrupamento dos itens em lotes**, de acordo com o seu segmento de mercado.

#### **2.9 - Da participação**

**2.9.1** - Embora o valor estimado para esta contratação situe-se abaixo do patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano — o que, em tese, atrairia a aplicação da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 —, optou-se fundamentadamente pela condução desta Dispensa de Licitação sob o rito de **AMPLA CONCORRÊNCIA**; tal medida ampara-se nas exceções do art. 49 do mesmo diploma legal e demonstra-se indispensável para ampliar a competitividade e mitigar o manifesto risco de um novo fracasso processual, visto que o certame anterior (PGEA 1.26.000.000661/2026-11, AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 da PR-PE) restou fracassado em razão da ausência de propostas de MEs/EPPs que atendessem aos requisitos técnicos mínimos da contratação.

**2.9.2** - Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, visto que, de acordo com o Código Civil Brasileiro (art. 966 e 967), considera-se empresário quem exerce profissionalmente **atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços**, sendo obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos, cujas especificações detalhadas dos itens, bem como as quantidades agrupadas em lote, na forma do item 10.1, ensejam razoável conhecimento ou experiência prévia, de ordem técnica (acondicionamento dos produtos), além de logística, para gerenciamento da entrega e validade dos produtos. Ademais, o valor estimado

da contratação, a ser pago apenas após o recebimento do material, também requer que o fornecedor tenha ainda um mínimo controle e organização de ordem financeira. Tais requisitos denotam que a operação econômica a ser firmada após a conclusão do processo de contratação não se confunde com uma operação de venda eventual, passível de ser realizada por Pessoa Física sem inscrição estadual ou constituição de personalidade jurídica. Pelo contrário, o fornecimento dos materiais desta contratação se enquadra como atividade econômica habitual e organizada, do ponto de vista do fornecedor, para a qual a lei exige a constituição de personalidade jurídica (CNPJ) e o devido registro na Junta Comercial, não se enquadrando na categoria de serviço profissional autônomo ou trabalho eventual de pessoa física. Assim, considerando a prerrogativa do art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, **não será permitida a participação de pessoa física no certame.**

## **2.10 – Da definição do valor máximo aceitável para a contratação**

**2.10.1** - Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme Portaria PGR/MPU nº 100/2023, definindo-se o **MENOR PREÇO** como método para obtenção do valor estimado (limite máximo aceitável).

**2.10.2** - Os serviços pesquisados estão de acordo com as especificações e requisitos da contratação.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** - A solução mais viável para atender às necessidades desta unidade ministerial é a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais odontológicos, conforme disposto no **ITEM 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.1** - Demais especificações do objeto, quantidade a ser contratada e valor máximo aceitável estão detalhados no **ITEM 10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DO PREÇO.**

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (NO QUE COUBER)**

#### **4.1.1 - PERSPECTIVA AMBIENTAL**

- ✓ A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, a fim de adotar as seguintes práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços, **quando couber:**
  - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- ✓ A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais (exemplo: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- ✓ Serão solicitados critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens e nas exigências a serem cobradas dos fornecedores de acordo com diplomas legais e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro.
- ✓ Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO

abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

- ✓ As embalagens primárias ou secundárias dos produtos fornecidos devem ter reciclabilidade garantida no Brasil.
- ✓ No caso de uso de materiais que possuam plástico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão.
- ✓ Os manuais e/ou instruções deverão possuir linguagem e textos em português.

#### **4.1.2 - PERSPECTIVA ECONÔMICA**

Embora o valor estimado para esta contratação situe-se abaixo do patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano — o que, em tese, atrairia a aplicação da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 —, optou-se fundamentadamente pela condução desta Dispensa de Licitação sob o rito de ampla concorrência; tal medida ampara-se nas exceções do art. 49 do mesmo diploma legal e demonstra-se indispensável para ampliar a competitividade e mitigar o manifesto risco de um novo fracasso processual, visto que o certame anterior (PGEA 1.26.000.000661/2026-11, AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 da PR-PE) restou fracassado em razão da ausência de propostas de MEs/EPPs que atendessem aos requisitos técnicos mínimos da contratação.

#### **4.1.3 - PERSPECTIVA SOCIAL**

**4.1.3.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF. O fornecedor deverá declarar:

- a) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;
- b) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), e no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

**4.1.4** - Além das demais obrigações estabelecidas no Aviso, seus anexos e no presente Termo, deverá a contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- a) Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da contratante;
- d) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;

- e) Observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- f) Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

#### 4.2 – REQUISITOS FUNCIONAIS

**4.2.1** - O bem de consumo a ser adquirido deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade e outras condições específicas e de sustentabilidade, além de apresentar padrões condizentes com a legislação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.2.2** - Alguns materiais devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Produtos sem a devida certificação não serão aceitos.

**4.2.3** - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a devida identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia do produto, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

**4.2.4** - Condições de Transporte: todos os materiais devem ser transportados em condições que garantam sua integridade, evitando contaminações, avarias ou perdas de qualidade.

#### 4.3 - DOS REQUISITOS DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.3.1** - Não será exigida garantia contratual de execução, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que, nesta demanda, os pagamentos ocorrerão apenas após o fornecimento dos materiais. Assim, tal exigência torna-se desnecessária, uma vez que não haverá obrigações futuras por parte da Contratante após o recebimento definitivo dos itens adquiridos.

#### 4.4 - DOS REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5 – DO CONSÓRCIO

**4.5.1** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

### 5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

**5.1** - As quantidades foram requeridas pelo setor demandante com base no estoque e consumos do consultório odontológico.

### 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.1** - O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o Setor de Logística, de segunda a sexta-feira, das **09h às 17h**, horário de Brasília.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
<p><b>Procuradoria da República em Pernambuco</b> Av. governador Agamenon Magalhães, n.º 1800 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170 Responsável: RICARDO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA Telefone: (81) 2125-7336 <a href="mailto:prpe-selog-L@mpf.mp.br">E-mail: prpe-selog-L@mpf.mp.br</a></p>

#### 6.2 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

**6.2.1** - O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na **alínea "I", do subitem 7.4.2 - Obrigações da CONTRATADA**, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega dos produtos adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

**6.2.1.1** - Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

**6.2.1.2** - Comunicar à PRPE a previsão de entrega do produto, mediante informação dos dados da empresa e seu responsável, e comunicação do rastreamento da mercadoria, sempre que possível.

**6.2.2** - Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, datas e lotes de fabricação, validade, etc., e de acordo com as características dos materiais.

**6.2.3** - O prazo da entrega poderá ser prorrogado pelo fiscal da contratação, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, pela contratada.

**6.2.3.1** - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

### **6.3 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**6.3.1** - O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), principalmente:

*"Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;*

*II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

*(...)*

*§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito."*

**6.3.2** - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá solucionar as falhas e/ou substituir os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação, ou ainda, estiver em desacordo com as especificações, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **6.4 – PRAZO DE VALIDADE**

**6.4.1** - O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) da validade do produto na data da entrega do produto**. Como exemplo, podemos citar: um certo produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

### **6.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**6.5.1** - Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contrato, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**6.5.2** - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

**6.5.3** - Os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, recebidos provisoriamente, que não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado na presente contratação (**alínea "b", do subitem 7.4.2 - Obrigações da CONTRATADA**).

**6.5.3.1** - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**6.5.4** - No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á à conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

**6.5.5** - O CONTRATADO está obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**6.5.6** - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**6.5.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.5.8** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**7.1.1** - A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo. Deverá ser observado, ainda, o constante na Portaria MPU nº 28/2023.

**7.1.2** - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.1.3** - Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.2** - Será de responsabilidade do Setor Demandante a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

**7.2.1** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da CA/MPF, para providências;

**7.2.2** - A fiscalização contratual anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

**7.2.2.1** - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscalização contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

**7.2.3** - A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

**7.2.4** - A fiscalização contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

**7.3** - O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

#### **7.4 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE**

**7.4.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.4.2** - Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado na cláusula 6.4.1, a **CONTRATANTE** deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a **CONTRATADA** do início da instrução.

**7.4.2.1** - Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.2.2** - Não iniciado o procedimento de reajuste pela **CONTRATANTE**, compete à **CONTRATADA** solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

**7.4.2.3** - Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido na cláusula **7.4.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, do percentual a ser reajustado.

**7.4.2.3.1** - Em caso de ausência de manifestação da **CONTRATADA** sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo **CONTRATANTE**.

**7.4.3** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.4.4** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.4.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.4.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.4.7** - O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

**7.4.8** - As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**a)** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

**b)** fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

**c)** designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

**d)** atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

**e)** efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

**f)** manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;

**g)** o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** entregar os materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

**b)** substituir o material que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

**c)** comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**d)** apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

**e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

**f)** manter preposto junto à CONTRATANTE, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência da contratação, para representá-la administrativamente na execução da contratação, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante comunicação formal, além de manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;

**g)** responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**h)** solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

**i)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**j)** manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

**k)** comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.;

**l)** com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como estar ciente de que se sujeitará à remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

**m)** Conforme anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e o art. 17 da Lei n. 6.938/1981, **os fabricantes dos produtos a seguir elencados devem ter registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**. São também listados alguns normativos afetos às características desses produtos (FONTE: Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF):

**1.** Álcool etílico – Resolução ANVISA RDC n. 46, de 20 de fevereiro de 2002;

## 7.5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**7.5.1** - O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

**7.5.2** - No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

**7.6.3** - O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

**7.6.4** - A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

## 7.7 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.7.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.7.2.1 - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **7.7.2.4 – Multas:**

**7.7.2.4.1** – Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.7.2.4.2** – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.7.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

**7.7.2.4.3** – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 7.7.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**7.7.3** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

**7.7.4** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.7.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.7.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.7.4.3** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.7.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.7.5.1** - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.7.5.2** - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.7.6** - Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023, e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

**7.7.8** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

**7.7.9** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.7.9.1** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.7.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**7.7.11** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.7.12** - O disposto na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023, será considerado no procedimento preliminar e no processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 7.8 - DA CESSÃO DE CRÉDITO

**7.8.1** - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**7.8.1.1** - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.8.1.2** - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.8.1.3** - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.8.1.4** - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**7.8.2** - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

## 8 – CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

**8.1** - O CONTRATANTE pagará à contratada os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida até o **10º (décimo) dia útil** subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto, conforme **subitem 6.5.1**.

**8.1.1** - Para efeito de pagamento, considerar-se-á quitado o valor devido na data da emissão da Ordem Bancária.

**8.2** - O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, nos e-mails [PRPE-ODONTO-L@mpf.mp.br](mailto:PRPE-ODONTO-L@mpf.mp.br) e [PRPE-DEOF-L@mpf.mp.br](mailto:PRPE-DEOF-L@mpf.mp.br). O MPF/PE não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

**8.2.1** - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes na **ordem emitida pelo Fiscal do Contrato**.

**8.2.2** - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**8.2.3** - A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da **ordem emitida pelo Fiscal do Contrato**, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**8.3** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

**8.4** - O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras ou chave pix, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**8.5** - Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou enquanto restar pendente qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.6** - Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da citada Instrução Normativa, por meio eletrônico com a utilização de certificação digital, nos e-mails [PRPE-ODONTO-L@mpf.mp.br](mailto:PRPE-ODONTO-L@mpf.mp.br) e [PRPE-DEOF-L@mpf.mp.br](mailto:PRPE-DEOF-L@mpf.mp.br).

**8.7** - O Serviço de Pagamento também deverá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

**8.8** - Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura a empresa contratada tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**8.9** - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**8.10** - Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, por não cumprir as suas obrigações, o contratante ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

**8.11** - Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

## **9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação, SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)/ITEM**, respeitando os máximos valores unitários admissíveis definidos no subitem 10.1.

**9.2** - O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

**9.3** - Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

**9.4** - A proposta, a ser encaminhada, por meio do e-mail, deverá conter:

**9.4.1** - a **especificação do objeto**;

**9.4.2** - o **valor estimado global da proposta**, obtém-se multiplicando o valor unitário do item por sua respectiva quantidade;

**9.4.2.1** - os valores unitários, com no máximo duas casas decimais, não poderão ser superiores aos máximos admissíveis relacionados no **subitem 9.1**, e neles deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

**9.4.3** - o **prazo de validade da proposta**, não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

**9.4.4** - os **dados do representante legal** da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*);

**9.4.5** - os **dados bancários** do fornecedor (banco, agência e número da conta corrente)

**9.5** - A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total dos objetos descritos no Termo de Referência, considerando, para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já com tributos devidos, transporte e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos, conforme especificações de cada item.

**9.6** - Catálogos, *folders* e/ou documentos comprobatórios serão solicitados sempre que o Agente da contratação achar necessário para retirar dúvidas quanto à qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto.

**9.7** - O Agente da contratação, bem como o setor demandante, fará diligências junto à fábrica, licitante, instituições e/ou outros órgãos, por e-mail ou telefone, para retirar quaisquer dúvidas sobre o produto ofertado.

**9.8** - O Agente de Contratação verificará se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na disputa, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.8.1** - SICAF;

**9.8.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**9.8.3** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultaordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**9.8.4** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.8.5** - Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

**9.9** - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**9.9.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.9.2** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.9.3** - Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação.

**9.10** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**9.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da dispensa de licitação;

**9.10.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei;

**9.10.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio da Certidão de Regularidade do Empregador;

**9.10.4** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**9.10.5** - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes da Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação, **ANEXO I**, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

**9.10.6** - Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública, **ANEXO II**, nos termos do §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.10.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1** - As especificações, os quantitativos e valores estimados para a presente contratação constam na tabela abaixo, sendo considerados os valores máximos totais e unitários aceitáveis para a contratação do objeto e para aceitação da proposta, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustada aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo discriminados, sob pena de desclassificação, caso não adéque sua proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÁXIMO VALOR UNIT. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
<b>LOTE 01 – DIVERSOS INSUMOS MÉDICOS-HOSPITALARES</b>					
<b>ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO EM CAMADAS.</b> EMBALAGEM: 500G.					
1	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> NATHÁLYA, MELHOR MED, APOLO, CREMER, SUPERIOR OU SIMILAR <b>AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO (CAPOTE)</b> INDICADO PARA VESTIMENTA HOSPITALAR DESCARTÁVEL. ABERTURA POSTERIOR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/M². ATÓXICO. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO: M. COR: BRANCO EMBALAGEM: PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	2	R\$ 32,88	R\$ 65,76
2	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> BEST FABRIL, SUPERIOR OU SIMILAR <b>TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO COLORIDA</b> MATERIAL: POLIPROPILENO NÃO TECIDO. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM: PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 42,88	R\$ 214,40
3	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> PROTDESC, MEDIX, DESCARPACK, SUPERIOR OU SIMILAR. <b>LUVAS PARA PROCEDIMENTO CLÍNICO, NITRILO, TAM P. AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, DE USO ÚNICO E COM PUNHO, COM ACABAMENTO ENROLADO, SEM PÓ. POSSUIR CA E REGISTRO NA ANVISA.</b> EMBALAGEM: CAIXA C/100 UNIDADES (50 PARES)	CX	10	R\$ 41,91	R\$ 419,10
4	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MEDIX, SUPERIOR OU SIMILAR <b>MÁSCARA DESCARTÁVEL, FORRO TRIPLO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO.</b> EMBALAGEM: COM 50 UNIDADES	CX	15	R\$ 13,57	R\$ 203,55
5	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> NORAH, MEDPACK, SUPERIOR OU SIMILAR <b>SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PROPÉ)</b> MATERIAL: TNT 20G. COR: BRANCO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	R\$ 16,48	R\$ 82,40
6	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> PROTDESC, DESCARPACK, SUPERIOR OU SIMILAR <b>SACO RESÍDUO INFECTANTE, BRANCO, 15 LITROS.</b> EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	R\$ 44,67	R\$ 223,35
7	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> ZIBAG, TALGE, AZEPLAST, PLÁSTICOS JUREMA, SUPERIOR OU SIMILAR				
				<b>TOTAL LOTE 1</b>	<b>R\$ 1.283,06</b>
<b>ITENS SEM AGRUPAMENTO</b>					
8	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.</b> TER REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM: 01 LITRO	UNID	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÁXIMO VALOR UNIT. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> BELLOBELLA, TUPI, SAFRA-DNAC, PROLINK, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ÁGUA DESTILADA.</b> EMBALAGEM: GALÃO 05 LITROS				
9	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> FORTSAN, BENZOQUÍMICA, ASFER, SOFT WATER, SSPLUS, REYMER, CICLO FARMA, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ALGINATO P/IMPRESSÕES TIPO I, PRESA RÁPIDA.</b> EMBALAGEM: PACOTE 454gr	UNID	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
10	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> DENTSPLY SIRONA, DFL OU VIGODENT <b>GESSO PEDRA TIPO III.</b> EMBALAGEM: PACOTE 1KG	PCT	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
11	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> YAMAY, VIGODENT, ASFER, QUIMIDROL, SUPERIOR OU SIMILAR <b>SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO: ANATÔMICO, COM PONTA COLORIDA.</b> EMBALAGEM: PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
12	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> SSPLUS, MAX CLEAN, SUPERIOR OU SIMILAR <b>APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO BRUSH (MICROBRUSH), FINO, HASTE DOBRÁVEL.</b> EMBALAGEM: C/100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
13	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MICRODONT, KG, SUPERIOR OU SIMILAR <b>APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO BRUSH (MICROBRUSH), EXTRA FINO, HASTE DOBRÁVEL.</b> EMBALAGEM: C/100 UNIDADES	UNID	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
14	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MICRODONT, KG, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ÁCIDO FOSFÓRICO (CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) 37 %, EM GEL AZUL, SERINGA 2,5 ML.</b> EMBALAGEM: PACOTE COM 3 UNIDADES (SERINGA)	UNID	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
15	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MAQUIRA, BIODINÂMICA, DENTSPLY, FGM, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA A 0,03 UI, ACONDICIONADO EM TUBETES DE CRISTAL 1,8ML.</b> EMBALAGEM: BLISTER LACRADO COM 10 TUBETES, CAIXA COM 5 BLISTERES	PCT	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
16	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> DFL DENTSPLY SIRONA, DLA, SUPERIOR OU SIMILAR <b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, 1 SERINGA</b>	CX	1	R\$ 259,90	R\$ 259,90
17	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> VOCO, BIODINÂMICA, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ENHANCE DISCO, SISTEMA ACABAMENTO RESINAS.</b> EMBALAGEM: KIT COM, NO MÍNIMO, 07 UNIDADES	UNID	1	R\$ 91,60	R\$ 91,60
18	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> DENTSPLY, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ENHANCE CHAMA, SISTEMA ACABAMENTO RESINAS.</b> EMBALAGEM: KIT COM, NO MÍNIMO, 07 UNIDADES	KIT	2	R\$ 223,99	R\$ 447,98
19	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> DENTSPLY, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ESCOVA PROFILÁTICA DE ROBINSON MINI (microtufo), CONDUTO, CERDAS PLANAS E MACIAS, P/CONTRA ÂNGULO</b>	KIT	2	R\$ 223,99	R\$ 447,98
20	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> DENTSPLY, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ESCOVA PROFILÁTICA DE ROBINSON MINI (microtufo), CONDUTO, CERDAS PLANAS E MACIAS, P/CONTRA ÂNGULO</b>	UNID	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÁXIMO VALOR UNIT. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
21	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MK LIFE, SUPERIOR OU SIMILAR <b>ESCOVA PROFILÁTICA de ROBINSON COLOR - BRUSH, TAÇA, ROSA (ULTRASOFT) PARA CONTRA ÂNGULO</b>	UNID	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
22	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> AMERICAN BURRS, SUPERIOR OU SIMILAR <b>FLÚOR GEL 2% NEUTRO, INCOLOR.</b> EMBALAGEM: FRASCO 200 ML	FRASCO	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
23	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> SS WHITE, DFL, SUPERIOR OU SIMILAR <b>FLÚOR GEL 1,23% ACIDULADO, SEM CORANTE.</b> EMBALAGEM: FRASCO 200 ML	FRASCO	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
24	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> SS WHITE, DFL, SUPERIOR OU SIMILAR <b>PASTA PROFILÁTICA CONTENDO PEDRA POMES</b> MICROGRANULADA, INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90G	BNG	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
25	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> MAQUIRA, VIGODENT, DENTSPLY SUPERIOR OU SIMILAR <b>SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL.</b> EMBALAGEM: FRASCO 5 ML.	FRASCO	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
26	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> KERR DENTAL, 3M, FGM, DENTSPLY, SUPERIOR OU SIMILAR <b>SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE ÁGUA E ALCOL, FRASCO ÚNICO SINGLE BOND (5ª GERAÇÃO).</b> EMBALAGEM: FRASCO DE 5ML	FRASCO	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
27	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> KERR DENTAL, 3M, FGM, DENTSPLY, SUPERIOR OU SIMILAR <b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA.</b> EMBALAGEM: 10ML	UNID	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
28	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> TECHNEW, DENTSPLY, MAQUIRA, ULTRADENT, BIODINÂMICA, SUPERIOR OU SIMILAR <b>TRICRESOL FORMALINA.</b> EMBALAGEM: 10ML	UNID	1	R\$ 22,27	R\$ 22,27
29	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> BIODINÂMICA, SUPERIOR OU SIMILAR <b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA A BASE DE FILLER, BISFENOL A, POLIETILENOGLICOL DIETER DE DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO, BISFENOL A DI-GLICIDIL ETER DIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO E PIGMENTOS, COR A2B</b> EMBALAGEM: SERINGA COM 4G	SERINGA	1	R\$ 289,81	R\$ 289,81
30	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> 3M, SUPERIOR OU SIMILAR <b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA A BASE DE FILLER, BISFENOL A, POLIETILENOGLICOL DIETER DE DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO, BISFENOL A DI-GLICIDIL ETER DIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO E PIGMENTOS, COR A 3,5B</b> EMBALAGEM: SERINGA COM 4G	SERINGA	1	R\$ 289,81	R\$ 289,81
31	<b>MARCA DE REFERÊNCIA:</b> 3M, SUPERIOR OU SIMILAR <b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA A BASE DE FILLER, BISFENOL A, POLIETILENOGLICOL DIETER DE DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO, BISFENOL A DI-GLICIDIL ETER DIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO E PIGMENTOS, COR B2 ESMALTE.</b> EMBALAGEM: SERINGA COM 4G	SERINGA	1	R\$ 289,81	R\$ 289,81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÁXIMO VALOR UNIT. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
<b>MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SUPERIOR OU SIMILAR</b>					
<b>ESPELHO PRIMEIRO PLANO, FRONT SURFACE, Nº 502</b>					
32	<b>MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE, MK DENT, DUFLEX, SUS WHITE, SUPERIOR OU SIMILAR</b>	UNID	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
<b>TOTAL ITENS SEM AGRUPAMENTO</b>					<b>3.629,56</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.912,62</b>

**10.2** - O valor estimado global para a presente contratação é de **R\$ 4.912,62** (Quatro mil, novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

### 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG emitente: 200090  
 Plano de trabalho: PTRES 172236  
 Plano Interno: MBASIC  
 Fonte: 1000000000  
 Elemento de despesa: 33.90.30

**11.3** - A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

### 12 – DOS DADOS PARA FATURAMENTO

**Procuradoria da República em Pernambuco**

Av. governador Agamenon Magalhães, n.º 1800 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170  
 CNPJ/MF: 26.989.715/0021-56 - Inscrição Estadual: Isenta.

(Assinado digitalmente)  
**MIRELLA TAVARES CAMPOS**  
 SETOR DEMANDANTE GABINETE ODONTOLÓGICO/PRPE

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001440/2026-60**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO MPF/PRPE Nº 16/2026 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

XXXXX (razão social do fornecedor), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA:**

- Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
  - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
  - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
  
- Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
  - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
  - o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
  - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
  - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
  - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
  
- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX /CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO II**

**PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001440/2026-60**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO MPF/PRPE Nº 16/2026 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2026, realizado pela Procuradoria da República em Pernambuco, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX /CPF nº XXX.XXX.XXX-XX